



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 8 de novembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00319 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52F011D5F38B49FACFE73DA853CA81EE

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 899/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 899/2018,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o 5º, alínea “M”, 6º e 15º do Decreto-Lei n.º 3.531 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (terreno), denominado O IMÓVEL (terreno RURAL), denominado SITIO CONCEIÇÃO está no Povoado de Antará, neste município de Barra do Mendes-BA, inscrito na Receita Federal do Brasil (NIRF) sob o nº 8.726.053-0, lançado em nome do Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS, inscrito no Cadastro Imobiliário do Município sob o Nº 06.01.002.0001.001. O imóvel possui uma área total 17.280,00 m² (dezessete mil, duzentos e oitenta metros quadrados), sendo: 108,00m (cento e oito metros) ao leste, 160,00m (cento e sessenta metros) ao norte, 108,00m (cento e oito metros) ao oeste e 160,00m (cento e sessenta metros) ao sul. O imóvel apresenta os seguintes limitantes: **Leste:** MERQUIDO CASSINAO DA SILVA; **Oeste:** RUA DO CAMPO DE FUTEBOL; **Norte:** RUA MANOEL NOVAES; **Sul:** RUA ARTUR RIBEIRO.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação da área, indenizando na forma da Lei a quem comprovar ser o seu legítimo possuidor, entregando-a de logo ao uso e domínio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2018.


ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal